



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI N.º 1.608, DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza o custeio das despesas decorrentes da renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, alteração de categoria e realização de cursos especiais obrigatórios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal com atribuição legal específica de conduzir veículos automotores e dá outras providências.

O povo de Liberdade, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes da renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de alteração de categoria e realização e averbação de cursos especiais obrigatórios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo com atribuição legal específica de conduzir veículos automotores.

§1º. Os servidores públicos interessados neste benefício, deverão requerer ao Executivo, que autorizará mediante o reembolso das despesas em 6 (seis) parcelas fixas mensais, que serão debitadas, por autorização expressa do beneficiário, de seus vencimentos, sem qualquer encargo.

§2º. No caso de demissão do servidor, seja qual for a causa, o valor pendente será deduzido no ato rescisório, e restando eventual crédito do Município a ser ressarcido deverá ser pago pelo servidor demitido.

§3º. Na hipótese de afastamento do servidor pelo gozo de licença sem remuneração, o valor pendente será deduzido da última remuneração que for paga ao servidor antes de seu afastamento, e restando eventual crédito do Município a ser ressarcido deverá ser pago pelo servidor licenciado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 24 de agosto de 2016.

**MASSILON DA SILVA MACIEL**  
Prefeito Municipal